

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATORIO N° 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**

### **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014)**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM/PE** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público através da **SECRETARIA DE SAUDE**, neste ato, representado por sua Secretária, a Sra. Josefa Elizabete da Silva, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **06 de abril de 2017 às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua sita à Praça 19 de Julho, SN – Centro, cidade de Bom Jardim - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

#### **1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme relação constante no Termo de Referência Anexo VI deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos

envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça 19 de Julho, SN – Centro, nesta cidade, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
    10 Saúde  
        10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
            10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
                10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1057** - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 310.000 Recursos Próprios

### **4- DOS PRAZOS**

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair

o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

## **5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA DE BOM JARDIM no endereço Praça 19 de Julho, SN – Centro, ou ainda através do e-mail: [cplicitabomjardim2017@gmail.com](mailto:cplicitabomjardim2017@gmail.com) , onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como

elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **6.2 - Será vedada a participação de empresas:**

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1 – Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **6.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

**6.3.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

6.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.2.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.**

## 7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **06 de abril de 2017, impreterivelmente** no horário das **08h às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na no endereço Praça 19 de Julho, SN – Centro.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no

**ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **8 – DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM - PE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM - PE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

### **9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

**9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do produto/material, à qual ficará vinculada.**

## **9.2 - DA HABILITAÇÃO**

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

## **9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.2 Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

## **11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

12.1.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.1.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

## **14. DO JULGAMENTO**

14.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

14.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

14.2 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS orçados.

14.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

14.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

14.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

14.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

14.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

14.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

14.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

14.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO**

14.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será semanalmente a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

14.1.1 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE

14.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE.

14.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, CND do INSS e CNDT.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

## **15. DO CONTRATO**

15.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

15.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital , sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

16.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

16.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

16.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

16.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

17.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

17.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

17.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

17.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

17.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

17.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

17.13 – A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

17.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

17.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Bom Jardim - PE, em 15 de março de 2017

Kézia Ferreira Silva  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

**Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:**

---

**Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo**  
**OAB/PE 29.702**

**ANEXO I**

**À  
PREGOEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A  
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 010/2017 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO II**

**À  
PREGOEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA  
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA  
PREFEITURA DE BOM JARDIM - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Bom Jardim – PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 010/2017, sob Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO III**

**À  
PREGOEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

## ANEXO IV

À

**PREGOEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM - PE**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V**

**À  
PREGOEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinado a Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim-PE, conforme quantitativo e especificação neste termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A alimentação adequada é de extrema importância para a qualidade dos pacientes do hospital municipal de Bom Jardim – PE, sendo assim de suma relevância para a manutenção desse serviço essencial à população.

Dessa feita, se faz necessária a presente contratação, uma vez que está contribuindo com o bom funcionamento e manutenção da prestação do serviço.

#### **3. PRAZO DE VALIDADE**

3.1 O objeto desta licitação (todos os itens) deverá ter a validade mínima de 6 (seis) meses, contada a partir do recebimento e aprovação por parte da Secretaria solicitante.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será semanalmente, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE realizará conferência dos objetos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características

descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante.

4.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 O objeto deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.



## **5.3 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, localizada à Rua Alto do Derby, Centro – Bom Jardim – PE. Horário para entrega de 08:00 às 12:00.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1 Fornecer o objeto da contratação nas especificações contidas neste Termo;

6.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

6.3 Fornecer o objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

7.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE.

8.2 O pagamento à Contratada, será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

## **8. VALOR ESTIMADO**

8.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

---

**Josefa Elizabete da Silva**  
Secretaria de Saúde

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

#### I – DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, 400g, enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	250	R\$ 5,36	R\$ 1.340,00
02	AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. Fardo com 30 x 1kg	FARDO	90	R\$ 85,66	R\$ 7.709,40
03	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, água filtrada etc, em frasco de 200ml. Caixa com 12 x 200ml	CX	10	R\$ 49,20	R\$ 492,00
04	AMIDO DE MILHO - produto extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sabor tradicional, isento de	CX	25	R\$ 116,66	R\$ 2.916,50

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

	sujidades fechado, em embalagem com 500g. Caixa com 20 x 500g.				
05	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. Fardo com 30 x 1kg.	FARDO	45	R\$ 109,33	R\$ 4.919,85
06	AVEIA INTEGRAL 100% em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 500g. Caixa com 24 x 500g.	CX	55	R\$ 78,06	R\$ 4.293,30
07	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Caixa com 12 x 500ml.	CX	5	R\$ 303,93	R\$ 1.519,65
08	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20x400g	CX	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
09	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM-CRACKER – Pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20x400g	CX	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
10	CAFÉ TORRADO E MUIDO EM PÓ - Isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus. Com grãos são e limpos, na cor castanho claro amorderado	FARDO	50	R\$ 116,66	R\$ 5.833,00

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

	e escuro, sem amargor em grãos inteiros torraos aroma e sabor característico, contendo impurezas máximas de 1%%, acondicionado em embalagem de 250 gramas. Fardo com 20 pacotes de 250g.				
11	CALDO DE CARNE - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90
12	CALDO DE GALINHA - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX	15	R\$ 10,70	R\$ 160,50
13	CANELA EM PÓ - Embalagem transparente, 30g.	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
14	CHÁ DE ERVA-DOCE - com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 25 sachês	CX	75	R\$ 30,90	R\$ 2.317,50
15	CARNE EM CONSERVA. Embalagem lata de 320 gramas, caixa com 24 unidades, registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo Ministério pelo SIF.	CX	25	R\$ 90,06	R\$ 2.251,50
16	COLORAU em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e	KG	100	R\$ 8,33	R\$ 8.333,00

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

	hermeticamente vedado. Embalagem com 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.				
17	CUMINHO em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
18	DOCE DE GOIABA - tipo goiabada, homogênea e de consistência que possibilite o corte. embalagem com no mínimo 600 gr. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 x 600g.	CX	50	R\$ 53,16	R\$ 2.658,00
19	EXTRATO DE TOMATE Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com no mínimo 340 gramas. Caixa com 24 unds.	CX	60	R\$ 65,40	R\$ 3.924,00
20	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco	KG	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

	plástico transparente. Pacotes de 1 kg.				
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalagem de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	KG	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
22	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 1kg.	FARDO	55	R\$ 207,33	R\$ 11.403,15
23	FEIJÃO PRETO - tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 1kg.	FARDO	10	R\$ 221,33	R\$ 2.213,30
24	FEIJÃO MACASSAR - tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras	FARDO	25	R\$ 191,66	R\$ 4.791,50

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

	espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 1kg.				
25	FLOCOS DE MILHO - Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 500g.	FARDO	70	R\$ 51,33	R\$ 3.593,10
26	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos maduros, isenta de sujidade, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, frasco com 500 ml. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 x 500ml.	CX	25	R\$ 46,80	R\$ 1.170,00
27	LEITE EM PÓ DESNATADO. - instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5% desnatado, envasado em recipientes herméticos, latas com 300 gramas. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 24 unds.	CX	25	R\$ 368,53	R\$ 9.213,25
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos, em saco aluminizado.	FARDO	20	R\$ 250,66	R\$ 5.013,20



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

	Embalagem de 200g. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 50 x 200g.				
29	MACARRÃO - De sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g. Validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 20 x 500g	FARDO	75	R\$ 41,66	R\$ 3.124,50
30	MILHO PARA XERÉM, tipo 1 com milho seco processado em grão crus inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Pacote com pacotes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardos com 20 x 500g.	FARDO	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
31	MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto preparado com grãos de milho, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, não	CX	10	R\$ 49,73	R\$ 497,30

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

	devem estar amassados; enferrujados e/ou estufados; não devem conter perfurações. Embalagem com 300g de peso líquido, peso drenado 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 24 unds				
32	MORTADELA- 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo, em saco plástico e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Com selo do Ministério da Agricultura/SIF.	KG	250	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
33	ÓLEO DE SOJA - Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem com 900ml. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses, a partir da entrega. Caixa com 20 x 900ml	CX	25	R\$ 96,33	R\$ 2.408,25
34	SAL - Refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.	KG	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
35	SARDINHA EM CONSERVA – Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 gr de peso líquido drenado. Prazo	Unid	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

	de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega				
36	SUCO CONCENTRADO - Sabores variados. Embalagem garrafa plástica de 500 ml, registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	Unid	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
37	VINAGRE DE ÁLCOOL, produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Embalagem 500ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 x 500ml.	CX	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
TOTAL				R\$	110.146,45

---

**Josefa Elizabete da Silva**  
Secretaria de Saúde

---

**Jeane Ferreira Gomes**  
Nutricionista  
CRN nº 18274/P

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

## ANEXO B

### Cardápio Semanal – Hospital Dr. Miguel de Arraes

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
<b>Café da manhã</b>	<b>Café da manhã</b>	<b>Café da manhã</b>	<b>Café da manhã</b>	<b>Café da manhã</b>	<b>Café da manhã</b>	<b>Café da manhã</b>
Pão com ovo ou mortadela	Cuscuz com ovo ou queijo	Pão Salsicha c/ molho	Papa de aveia	Cuscuz	Pão	Papa de aveia
Café com leite	Café com leite	Café com leite	Queijo ou ovo	Salsicha com molho	Ovo ou mortadela	Pão
Bolacha	Bolacha		Pão	Pão	Café c/leite	Queijo ou ovo
Fruta	Fruta	Fruta	Café c/ leite	Café c/ leite	Fruta	Café c/ leite
			Fruta	Fruta		Fruta
<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>
Salada crua (alface, tomate, cebola, pepino, cenoura ralada, repolho roxo)	Salada crua (alface, tomate, pepino, repolho branco, pimentão)	Salada crua (alface, tomate, pepino, abacaxi, pimentão beterraba)	Salada crua (alface, tomate, pepino, repolho roxo, cebola)	Salada crua (alface, tomate, pepino, abacaxi, beterraba)	Salada crua (alface, tomate, pepino, maçã, beterraba)	Salada crua (alface, tomate, pepino, beterraba, repolho branco)
Salada cozida (cenoura + couve refogado)	Salada cozida (beterraba, cenoura, chuchu, batata inglesa)	Salada cozida (cenoura, batata inglesa + vagem)	Salada cozida (cenoura, batata inglesa, vagem ou quiabo)	Salada cozida (cenoura, batata inglesa + quiabo)	Salada cozida (cenoura, batata inglesa, chuchu)	Salada cozida (cenoura, batata inglesa + couve refogado)
Arroz com cenoura	Arroz com couve	Arroz com cenoura	Arroz com brócolis	Arroz com cenoura	Arroz com couve	Arroz com cenoura
Macarrão com molho de tomate	Macarrão com molho de tomate	Macarrão com molho de tomate	Macarrão com molho de tomate	Macarrão com molho de tomate	Macarrão com molho de tomate	Macarrão com molho de tomate
Feijão Mulatinho	Feijão macassar (tipo arrumadinho)	Feijão Preto	Feijão Mulatinho	Feijão Mulatinho	Feijão Preto	Pirão
Galinha Assada	Carne Guisada	Galinha Guisada		Galinha Assada	Galinha Guisada	Carne do pirão
Purê de batata inglesa	Suco	Suco	Fígado Acebolado	Purê de		Suco
Suco	Fruta					

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

Fruta		Fruta	Suco Fruta	Abobora Suco Fruta	Suco Fruta	Fruta
<b>Jantar</b>	<b>Jantar</b>	<b>Jantar</b>	<b>Jantar</b>	<b>Jantar</b>	<b>Jantar</b>	<b>Jantar</b>
Batata Doce ou Macaxeira	Cuscuz	Inhame ou Banana comprida	Cuscuz	Macaxeira ou Batata doce	Cuscuz	Banana comprida ou inhame
Galinha Assada	Ovo mexido + Carne guisada	Ganja de galinha	Salsicha com soja	Sopa de Feijão	Canja de Galinha	Ovo ou queijo
Sopa de Feijão	Pão	Queijo assado	Sopa de feijão	Galinha assada	Salsicha com soja	Pão
Pão	Café com leite	Pão	Pão	Ovo ou sardinha com molho	Pão	Café com leite
Café com leite		Sopa de Feijão	Café com leite	Pão	Café com leite	
		Café com leite		Café com leite		

- De 15 em 15 dias será peixe ao molho de coco ou frito, devendo ser em dias alternados na semana.
- No dia que não for seguido o cardápio comunicar o motivo.

**Jeane Ferreira Gomes**

Nutricionista  
CRN nº 18274/P

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

## ANEXO VII

À  
PREGOEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

### MODELO DE PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante este Fundo Municipal de Saúde, apresentar a seguinte proposta de preços para Contratação de empresa(s) para a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jardim-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.						
					<b>R\$ GERAL</b>	

Valor Total da Proposta : R\$ .....( valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Prazo de execução: O prazo para o prestação de serviço do objeto desta licitação será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local, .....de .....de 201.....

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM - PE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim - PE, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 710, Bom Jardim – PE, RG nº 4.088.697 SDS/PE e CPF nº 327.075.174-53 e como **Contratada**, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato, representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, (dados pessoais: profissão, estado civil, nacionalidade), residente e domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, do tipo “**menor preço**” **juízo por ITEM**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) para

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2017**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para entrega do objeto licitado será semanalmente, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

§ 2º - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UND		R\$	R\$
TOTAL				R\$	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3 Fundo Municipal de Saúde  
90 Entidades Supervisionadas  
90 01 Fundo Municipal de Saúde  
900100 Fundo Municipal de Saúde  
    10 Saúde  
    10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
    10 302 1016 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada  
    10 302 1016 2119 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
**1057** - 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
0.01.00 310.000 Recursos Próprios

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

I - Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

II - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

III - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

IV - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

V - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**§ 1º** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

**§ 2º** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bom Jardim – PE a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

---

A Contratada reconhece o direito do Município de Bom Jardim – PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Bom Jardim – PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Bom Jardim – PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Josefa Elizabete da Silva**  
**Secretaria de Saúde**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**  
**CNPJ n°**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
**CPF n.º**

**Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:**

\_\_\_\_\_  
**Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo**  
**OAB/PE 29.702**

**ANEXO IX**

**À  
PREGOEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM - PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)